



Porto Alegre, 26 de maio de 2014.

Ao

**Atletismo Master Brasileiro**

Senhores Atletas e Dirigentes,

A ABRAM – Associação Brasileira de Atletismo Master, recebeu a decisão da AVAT RJ, na Ata de Reunião Administrativa Extraordinária de 17 de dezembro de 2013, sobre os atos de improbidade do atleta carioca Francisco do Carmo de Oliveira, filiado a Entidade e referenda na íntegra conforme o Código Brasileiro da Justiça Desportiva, em suas Medidas Disciplinares, Das Penalidades, Capítulo I, nas Espécies de Penalidades, Capítulo V, Das Infrações Contra a Ética Desportiva em seus Art. 234, 235 e 236, concomitantes com os Estatutos Sociais, da ABRAM e AVAT RJ em suas penalidades.

Visto estas colocações e de acordo com Art. 25, Incisos II e III, dos Estatutos Sociais da ABRAM e respaldado por Parecer Jurídico da Entidade, esta Presidência ratifica o banimento em prol do Atletismo Master do atleta **Francisco do Carmo de Oliveira**, nascido em 08 de junho de 1937.

Com esta decisão ficam anulados os resultados obtidos por este atleta em todas as atividades oficiais da ABRAM e da AVAT RJ, nos últimos 11 anos do atletismo master e principalmente seus resultados obtidos no XX Campeonato

Mundial de Atletismo Master de Porto Alegre em 2013, quando o mesmo na categoria M85, quebrou 02(dois) recordes mundiais.



## ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETISMO MASTER

Fundada em 30 de novembro de 1989 - CNPJ 71.729.479/0001-40

Por estes fatos inaceitáveis, por sua conduta irresponsável, levou-nos como organizadores de Porto Alegre a risco de falta de credibilidade Nacional e Internacional, bem como ao Atletismo Master como um todo.

Esta Ratificação e Decisão, também neste ato, estão sendo comunicadas a ASUDAVE – Asociación Sudamericana de Atletismo Veterano e a WMA – World Masters Athletics para providencias de que seus resultados sejam anulados.

Atenciosamente,

Francisco Hypólito da Silveira  
Presidente da ABRAM

c.c.: WMA - World Masters Athletics

ASUDAVE - Asociación Sudamericana de Atletismo Veterano